



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 123/2024-PJM

CONTRATO Nº 016/2022-SEMG

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação em Diários Oficiais e Jornais de Matérias de Circulação Municipal, Regional e Federal de Atos Oficiais e demais Atos de Interesse da Administração Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura de Mojuí dos Campos e suas Secretarias Municipais

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sobre a viabilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 016/2022 – SEMGA, tendo como objeto: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação em Diários Oficiais e Jornais de Matérias de Circulação Municipal, Regional e Federal de Atos Oficiais e demais Atos de Interesse da Administração Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura de Mojuí dos Campos e suas Secretarias Municipais”.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, que devido a circunstâncias alheias a pasta se faz necessário da prorrogação da anuência e atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e não consta quaisquer menções que comprometa o pleito da SEMGA, devendo ser observado o teor do art. 42 da LC nº 101/2000:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Consta na documentação arrolada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa: Ofício nº 34/2024-SEMG, resposta do contratado, Memorando nº 86/202-SEMG, Relatório de Acompanhamento, Justificativa do Fiscal do Contrato, Autorização, Termo de Autuação, Justificativa do Aditamento Contratual, Contrato Original, 1º Termo Aditivo, Minuta do 2º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo, Demonstrativo de Dotação Orçamentária.

Desta forma esta procuradoria jurídica manifesta pela possibilidade de prorrogação por prazo conforme diretriz normativa do art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

justificada pelo gestor da pasta. Ocorrendo a referida prorrogação dentro do período contratual e, portanto, obedecendo aos ditames da lei geral de licitações e contratos administrativos.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mojuí dos Campos/PA, 20 de junho de 2024.

GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JÚNIOR
Procurador Geral do Município
Decreto nº 009/2021
OAB/PA 24632